DECRETO Nº 2.784 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.287 DE 28 DE MAIO DE 2009, QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os critérios para o pagamento do auxílio alimentação a que se refere a Lei Municipal nº 924 de 20 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 1.563 de 17 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 1.287 de 29 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para cálculo do pagamento do auxílio alimentação não serão considerados, para fins de desconto, os afastamentos em virtude de:

a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
e) licença-prêmio;
f) licença à funcionária gestante ou adotante;
g) licença paternidade;
h) licença a funcionário acidentado em serviço para tratamento de saúde, ou acometido de doença profissional ou moléstia grave;
i) faltas abonadas;
j) doação de sangue;
k) licença compulsória;
l) licença-saúde por até 7 (sete) dias."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.287/2009, alterado pelo Decreto nº 1.563/2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de novembro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública